



CÂMARA MUNICIPAL DE LINDOLFO COLLOR

Ofício nº 371/2019

Lindolfo Collor, 19 de dezembro de 2019

Assunto: **Resposta ao Ofício nº 370/2019.**

Senhor Vereador,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, vimos por meio deste, primeiramente lembrá-lo que pelo menos em 2012 quando o Senhor era o Presidente do Legislativo, este artigo do Regimento Interno mencionado também não foi cumprido na sua totalidade pelo fato de também ter ocorrido votação única e por maioria simples, portanto, não foi apenas a Presidente do ano de 2016 que equivocou-se como mencionaste no ofício.

Quanto a este assunto, nas Legislaturas Anteriores a 2012 seria necessário uma verificação nos arquivos da Câmara para verificar como foram realizadas tais votações desde a criação do Regimento Interno da Câmara no ano de 2002.

Por fim, informo que seu pedido será encaminhado para a Presidente da Câmara do ano de 2020, Vereadora Rejane Amaral, já que a Lei determina que a fixação dos subsídios do Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Vereadores e Secretário Municipais para a próxima Legislatura, no caso 2021/2024, seja realizado no último ano da Legislatura Anterior.

Atenciosamente,

Vereador Márcio Luís Cardoso
Presidente da Câmara Municipal

Exmo Sr.
Alcírrio Wiedthauger
Vereador PP
Lindolfo Collor/RS

CMLC/LMPF